

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 201900006045408

Nome: COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE ITUMBIARA

Assunto: Recredenciamento

PARECER COCEB - CEE- 18457 N° 217/2019

Parecer/Voto CEE/CEB N. 612/2019

1. Histórico

O **Colégio Estadual Polivalente Dr. Menezes Jr.**, localizado na Avenida Washington Luiz, S/N, Bairro Afonso Pena, em Itumbiara/GO, por meio de sua gestora, requer deste o recredenciamento e a renovação da autorização de funcionamento do ensino fundamental do 6º ao 9º ano e do ensino médio.

2. Análise

O **Colégio Estadual Polivalente Dr. Menezes Jr.** teve o recredenciamento e a renovação da autorização de funcionamento do ensino fundamental do 6º ao 9º ano e do ensino médio por meio da Resolução CEE/CEB N. 606/2016 com vigência de até 31/12/2019.

A unidade escolar dispõe de salas de aula, salas administrativas, laboratórios, banheiros adaptados para PNEs, sala de professores, sala de AEE, biblioteca escolar, auditório, área de convivência, pátios, dentre outros ambientes. Relacionado a quadra de esportes, a escola ainda não foi contemplado com a cobertura da mesma. No processo estão anexadas fotos da escola.

A relação do acervo bibliográfico está anexado no SEI, contam com 1547 livros.

O Alvará Sanitário consta nos autos. Em relação ao Certificado do Corpo de Bombeiros foi informado que foi realizada a vistoria na escola, quando foram feitas algumas solicitações, especialmente projeto técnico. A unidade escolar já realizou algumas adequações, foi encaminhado um ofício para SEDUCE, a fim de cumprir as demais exigências feitas pela corporação. O protocolo do corpo de bombeiros e as exigências feitas constam no processo.

No PPP consta que o dia da consciência negra está presente no cronograma de atividades da unidade escolar.

Todas as turmas ativas estão de acordo com o número de alunos permitidos por sala.

Dados Estatísticos: foram 1.062 matriculados, 887 aprovados, 11 reprovados e 164 transferidos.

IDEB: a meta estipulada para ano de 2017 era de 5.0 e a escola obteve 5.7.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO N° 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRE - Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente o seguinte item:

1. Dos 41 professores, 19 estão atuando fora da área em que foram licenciados.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Recredenciar o Colégio Estadual Polivalente Dr. Menezes Jr.**, localizado na Avenida Washington Luiz, S/N, Bairro Afonso Pena, Itumbiara/GO, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2023.
- **Renovar a autorização** do ensino fundamental do 6º ao 9º ano e do ensino médio da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2023.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, a exigência abaixo descrita e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tal exigência:
- **Adequar** a habilitação do corpo docente conforme a formação exigida no Art. 41, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 03/2018:

“Art. 41 (...)

1º A área de atuação docente abrange os componentes curriculares correlacionados ao curso superior em que o docente foi habilitado ou à área de conhecimento, em caso de licenciatura com formação pluridisciplinar.”

- **Determinar** aos gestores escolares que observem e cumpram o determinado na Resolução 008/2018, Art. 7º, quanto à adequação do Projeto Pedagógico ao Documento Curricular do Estado de Goiás, elaborado conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação,
ao 1º dia do mês de outubro de 2019.

Flávio Roberto de Castro

Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Básica aprovou, por **unanimidade**, o voto do Conselheiro Relator.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO ROBERTO DE CASTRO, Vice-presidente do Conselho**, em 22/11/2019, às 09:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **8941001** e o código CRC **64F5C9E9**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C



Referência: Processo nº 201900006045408



SEI 8941001

Criado por THAINARA DE SOUZA BASTOS, versão 9 por ANTONINA DI SALVATORE em 22/11/2019 09:11:38.